

**UERN**

# LGPD

---

DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DE  
DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA  
UERN

2021

---

Copyright © 2021 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern  
Todos os direitos reservados

Setembro 2021

Imagens ilustrativas: Unsplash.com

Cópias adicionais:  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145



reitoria@uern.br



84 3315-2145



Rua Almino Afonso, 478  
Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210

# LGPD

---

## DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA UERN

**COMISSÃO DE TRABALHO**  
Portaria 791/2021-GP/FUERN

**PRESIDÊNCIA**

TNM. Jônatas Marques de Andrade

**EQUIPE**

TNM. Ana Fabíola Rebouças de Souza

Prof. André Pedro Fernandes Neto

Prof. Esdra Marchezan Sales

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profª. Jéssica Neiva Figueiredo Leite Araújo

TNS. Joana D'arc Fernandes Coelho Neta

TNS. Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz

TNS. Sephora Edite Nogueira do Couto Borges

TNM. Taciane de Medeiros Gomes

# Sumário

Sobre a LGPD	06
LGPD no âmbito da Uern	07
Objetivo	07
Metodologia	07
Diretrizes	08
Cronograma	17







## Sobre a LGPD

---

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), norma federal que deve ser observada por todos os entes da Federação, dispõe sobre a coleta, armazenamento, compartilhamento e uso de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Aplica-se tanto à pessoa natural quanto à pessoa jurídica, seja ela de direito público ou privado, e tem como objetivo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, garantindo transparência no uso de informações pessoais.

Inspirada na *General Data Protection Regulation* (GDPR), norma da União Europeia que trata sobre segurança da informação dos cidadãos europeus, a LGPD representa uma significativa evolução no tratamento de dados pessoais no Brasil, que até então não possuía legislação específica com essa abrangência.

A proteção de dados pessoais disciplinada na LGPD permite aos titulares dos dados, dentre outras garantias, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

Todas essas inovações refletem em grande desafio para as instituições na busca da adequação aos dispositivos estabelecidos pela nova lei, bem como na definição e implantação de mecanismos e medidas de segurança visando o inteiro exercício dos direitos dos titulares dos dados.

# LGPD no âmbito da Uern

A Uern, pessoa jurídica de direito público, deverá observar o disposto na LGPD, promovendo adaptações, melhorias e implementações necessárias ao cumprimento da nova Lei no tocante ao tratamento de dados pessoais.

Nesse processo de evolução, podemos esperar a consolidação de uma cultura organizacional orientada à proteção dos dados pessoais e garantia dos direitos fundamentais de privacidade, dignidade e inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, entre outros.

## Objetivo

Traçar as diretrizes de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Uern.

## Metodologia

A partir de reuniões semanais, a Comissão designada pela Portaria nº 791/2021-GP/Fuern, de 1º de julho de 2021, estudou e discutiu legislações como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção dos Dados – LGPD, a Lei nº 13.853/2019, que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), dentre outras. A Comissão pesquisou documentos consolidados de outras instituições e entes federativos sobre a LGPD, com a finalidade de observar como estes órgãos estavam tratando dessa complexa adaptação e implantação. Dentre esses documentos podemos citar o Plano de Ação – LGPD da UFRN, o Manual de Proteção de Dados Pessoais do Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB), o Guia de Boas Práticas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Governo Federal, entre outros.

Além disso, foram apresentadas diversas situações do cotidiano da Uern, bem como imaginadas outras que decorrerão da entrada em vigor da LGPD. A partir da análise desses cenários, foram definidas etapas com diretrizes e ações específicas a fim de implantar esta importante lei, com o menor impacto e maior eficiência possível, no âmbito desta Universidade.

# Diretrizes

O tratamento de dados pessoais, no contexto da LGPD, demanda que a Instituição implemente mecanismos que garantam a proteção das informações pessoais de sua comunidade.

A implementação de tais mecanismos passa, inevitavelmente, pela formulação de boas práticas e governança, que versem sobre os procedimentos adotados no tratamento de dados pessoais. **Ademais, essa implementação deve ser conduzida por uma comissão de trabalho específica denominada neste documento, Comissão LGPD, constituída pela Reitoria para executar as sete fases listadas abaixo.**

## Fases de implementação

---

### Fase 01

Conscientização

### Fase 02

Capacitação

### Fase 03

Preparação

### Fase 04

Inventário e limpeza dos dados

### Fase 05

Proteção dos dados

### Fase 06

Obtenção de consentimento

### Fase 07

Governança



# 01 | Conscientização

---

## Objetivo

Conscientizar toda a comunidade uerniana sobre a Lei Geral de Proteção dos Dados – LGPD e o seu impacto no âmbito da Uern.

## Ações

- 1 | Elaboração de campanha publicitária sobre os aspectos da LGPD;
- 2 | Desenvolvimento de cursos e debates abertos a toda comunidade uerniana para apresentação e discussão da LGPD.

## Entrada

Material publicitário e palestras.

## Saída

Todos os gestores e secretários de unidades universitárias, departamentos acadêmicos e administrativos devem participar dos momentos.

## Responsáveis

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep e Comissão LGPD.

# 02 | Capacitação

---

## Objetivo

Capacitar os servidores que trabalham diretamente com a manipulação dos dados pessoais dos usuários.

## Ações

- 1 | Identificação dos servidores que precisam de capacitação por manipularem dados pessoais dos usuários;
- 2 | Elaboração e distribuição do material didático para os servidores que realizam tratamento de dados;
- 3 | Realização de cursos específicos para os servidores que realizam tratamento de dados.

## Entrada

Realização de cursos e treinamentos sobre manipulação de dados no contexto da LGPD

## Saída

Todas as pessoas que manipulam dados pessoais capacitadas

## Responsáveis

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep e Comissão LGPD

# 03 | Preparação

## Objetivo

Analisar os requisitos e necessidades de proteção de dados e privacidade: coletar leis, regulamentos e normas relevantes à implementação da LGPD no âmbito da Uern.

## Ações

- 1 | Analisar as normas institucionais a fim de verificar sua conformidade com a LGPD;
- 2 | Elaborar minutas de alterações nas normas internas da Uern, caso necessária a adaptação para com a LGPD.

## Entrada

Legislação institucional.

## Saída

Minutas com ajustes para dar suporte à implantação da LGPD.

## Responsáveis

Assessoria Jurídica – Ajur e Comissão LGPD.

# 04 | Inventário e limpeza de dados

## Objetivo

Responder as perguntas: Quais são os dados armazenados? Onde estão? Quem usa? Qual a finalidade? Necessitam de consentimento? Quem é o responsável por eles?

## Ações

- 1 | Elaboração de formulário visando mapear os setores que realizam tratamento de dados pessoais;
- 2 | Realização de rastreamento de projetos de pesquisa que envolvam o tratamento de dados pessoais, especialmente aqueles que envolvam estudos em saúde pública;
- 3 | Aplicação do formulário em todas as unidades administrativas e acadêmicas da instituição;
- 4 | Análise e mapeamento dos dados obtidos, com descrição de todas as operações de tratamento de dados pessoais por setor;
- 5 | Descarte do que não é necessário e do que não pode ser justificado, porque quanto mais dados se tem, maiores o risco e o esforço para protegê-los e para buscar consentimento.

## Entrada

Dados a serem mapeados.

## Saída

Mapeamento dos dados.

## Responsáveis

Comissão LGPD.



# 04 | Inventário e limpeza de dados

## Formulário para Mapeamento de Dados

O levantamento de dados referente a esta fase deve contemplar, minimamente, os campos apresentados no formulário abaixo sugerido.

Nome do servidor(a): \_\_\_\_\_

FONTE	DADOS PESSOAIS	RAZÃO	MANIPULAÇÃO	DESCARTE	CONSETIMENTO OBTIDO?	PESSOA MAIOR DE IDADE?
Como o dados foi coletado? 1   Formulário 2   Organização externa 3   ...	Quais dados você coleta? 1   Nome 2   E-mail 3   Endereço de IP 4   Telefone 5   ...	Porque você coleta os dados? 1   Marketing 2   Manipulação interna 3   ...	Explique como você armazena os dados, como eles são processados e quem tem acesso a eles.	Quando o dado é descartado? 1   Mediante pedido 2   Após 30 dias 3   ...	N	S

# 05 | Proteção dos dados

## Objetivo

Avaliar a segurança dos dados que restaram após a limpeza e implementar ações para garantir sua proteção e monitoramento, com segurança física, lógica, controles de acesso, rastreabilidade, etc.

## Ações

- 1 | Estudo de frameworks de segurança da informação (ABNT/ISO 27002:2013 e ISO/IEC 29151:2016(E)), especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento de sistemas e incidentes de segurança da informação;
- 2 | Formalização dos processos de gestão da mudança nos sistemas integrados;
- 3 | Elaboração de política de backup e de política de continuidade de serviços de TI;
- 4 | Otimização da política de controle de acesso;
- 5 | Aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento de software.
- 6 | Analisar a exposição e o acesso de dados pessoais nos sistemas e páginas da Uern;
- 7 | Examinar o fornecimento de dados por meio dos sistemas de acesso à informação decorrentes da LAI;
- 8 | Analisar a proteção/exposição de dados pessoais nas áreas públicas dos sistemas integrados;
- 9 | Elaborar modelo de acesso aos dados e informações nos sistemas considerando a LAI e LGPD.

## Entrada

Artefatos tecnológicos.

## Saída

Parecer técnico atestando a segurança dos dados.

## Responsáveis

Diretoria de Informatização – Dinf e Comissão LGPD.

# 06 | Obtenção de consentimento

---

## Objetivo

Por ser uma etapa mais demorada que as posteriores, deve ser iniciada antes. Deve-se acionar todos os titulares dos dados, informar a finalidade do uso daqueles dados, obter e armazenar as autorizações

## Ações

- 1 | Elaborar termo de consentimento para tratamento de dados;
- 2 | Entrar em contato com os titulares dos dados para apresentar o termo de consentimento e coletar assinatura.

## Entrada

Titulares dos dados acionados e termo de consentimento elaborado.

## Saída

Termo de consentimento assinado.

## Responsáveis

Assessoria Jurídica – Ajur e Comissão LGPD.

# 07 | Governança

---

## Objetivo

Implementar processos de gerenciamento, governança e funções para responder demandas de usuários, clientes e órgãos de controle.

## Ações

- 1 | Elaborar plano de adequação dos setores à LGPD;
- 2 | Publicar no site da Uern, todas as operações de tratamento de dados com suas justificativas legais;
- 3 | Implantar e acompanhar o plano de adequações nos diversos setores da Uern.

## Entrada

Produtos gerados nas fases 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

## Saída

Procedimento de governança documentado.

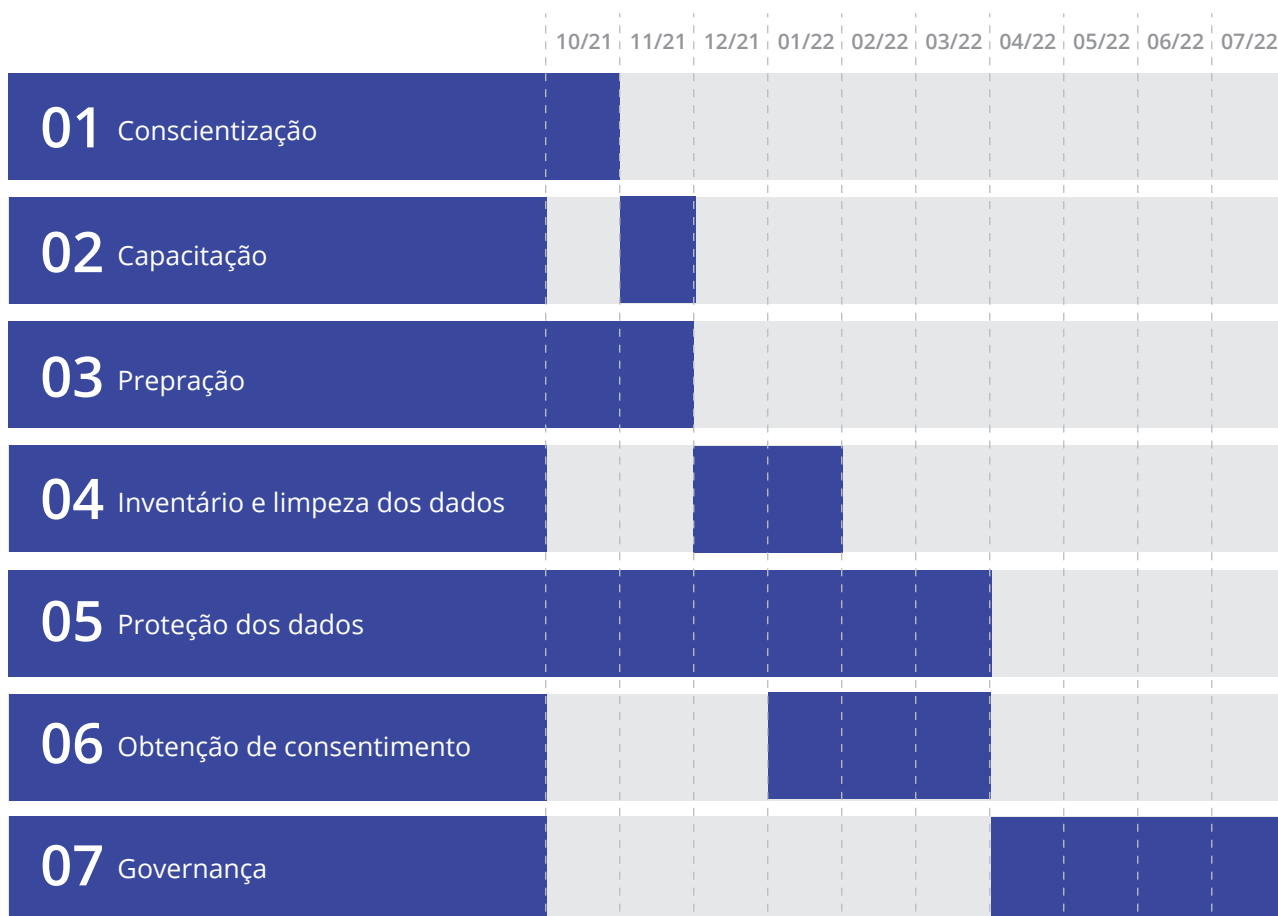
## Responsáveis

Assessoria Jurídica – Ajur e Comissão LGPD.



# Cronograma

O cronograma de trabalho evidencia todas as fases a serem cumpridas para implantação da LGPD no âmbito da Uern, informando a data de início e fim, e qual é a relação de dependência entre as fases.



# UERN



[reitoria@uern.br](mailto:reitoria@uern.br)



84 3315-2145



Rua Almino Afonso, 478  
Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210